



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.604, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 28.408,97.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.408,97 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	
04.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.01012	Reforma e Melhoria para Programas Sociais	
0761 745 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 9.294,20
08.244.0802.02013	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0820 795 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0821 816 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
0910 809 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.114,77

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotação das contas abaixo:

Cancelamento de Dotação:

04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	
04.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.01012	Reforma e Melhoria para Programas Sociais	
0745 EA 745 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.418,00
0747 795 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0746 816 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
0760 745 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 4.876,20
08.244.0802.02013	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0823 EA 809 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.114,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 20 de novembro de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO